



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Extingue cargos, altera atribuições e requisitos para provimento, e cria novos cargos de provimento efetivo que especifica, todos integrantes do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo, de Programador de CPD, padrão “10A”, criado e/ou alterados pelas leis 2.717/1990, 2.936/92, 3.079/93 e 4.417/02, por inadequação, desnecessidade ou substituição por novo cargo, condizente com a atual complexidade, escolaridade exigida e atribuições necessárias ao interesse público local.

Art. 2º Ficam criados 03 (três) Cargos de provimento efetivo de “Programador de Sistemas”, padrão 10A, com atribuições contantes do Anexo I desta Lei, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.717/1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

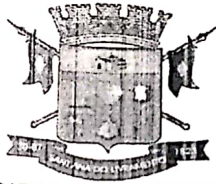
Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROGRAMADOR DE SISTEMAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho.
- b) Descrição Analítica: Executar as tarefas necessárias à conversão de planos de trabalho em fluxogramas de solução por máquinas; preparar instruções detalhadas, codificação em linguagem para computador, estudar as rotinas dos trabalhos em processamento e sugerir as modificações que julgar convenientes e/ou necessárias a bem do serviço público; encarregar-se da montagem, depuração e testes de programas, estudar e manter-se a par dos aperfeiçoamentos introduzidos nos equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos para processamento de dados; preparar manuais de serviço na área relacionada com sua atividade, elaborar minutas de informações, pareceres, exposição de motivos, relatórios, entre outros, que lhe forem determinados; indicar livros que devam ser adquiridos e propor a assinatura de revistas técnicas do interesse de sua área de atividade, compilar, quando solicitado, assuntos relacionados com seu campo de atividade, assistir a cursos de programação, assessorar a chefia do órgão a que estiver lotado, coordenar, orientar e controlar tarefas específicas de processamento de dados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CBO: 3171-10

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível técnico com ênfase em programação para internet, PHP e Banco de Dados SQL e conhecimento em Linux, com carga horária mínima de 1000 horas.